**Lei Municipal n.º 759/2019 de 16** de **abril** de 2019.

SÚMULA: “Altera o Vencimento Básico do Cargo de Professor Nível Médio, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste - RO e dá outras providências”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica alterado o Vencimento Básico para os Profissionais do Cargo de Professor de Nível Médio dos servidores públicos do Município de São Felipe D´Oeste, na seguinte forma:

1. Carga Horária e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, **R$ 2.557,73** (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos);
2. Carga Horária e jornada de 20 (vinte) horas semanais, **R$ 1.278,86** (Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos);

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de Janeiro de 2019, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste - RO, aos Dezesseis Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Dezenove.

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

**Prefeito Municipal**

**São Felipe D Oeste-RO**